



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA SELFCORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME . PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO POR DEMANDA, DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, AOS MEMBROS E SERVIDORES DO COREN-PE.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua José Bonifácio nº 62 Madalena, Recife-PE, CEP: 50710-435, CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. **MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, Enfermeira, portadora da carteira Coren-PE nº. 193.737, inscrita no CPF sob o nº. 832.342.174-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SELFCORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.357.443/0001-70, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 288 – 15º Andar – Bairro Jardim – Santo André – São Paulo, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FERNANDO DARÉ RIOTTO**, Sócio Diretor, portador de Identidade nº 19.557.216-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 140.081.058-24, brasileiro, casado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2018, decorrente do Processo Administrativo Coren-PE nº 0608/2017, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de janeiro de 2019 e redução no valor destinado a Passagens Rodoviárias, o qual versa sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens com fornecimento por demanda de passagens aéreas e terrestres.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

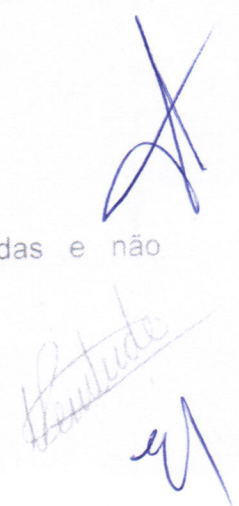
2.1. O valor global estimado do contrato passa a ser R\$ 130.750,00 (Cento e trinta mil setecentos e cinquenta reais) distribuídos da seguinte forma:

2.1.1. Passagens Aéreas R\$ 128.750,00 (Cento e quinze mil reais)

2.1.2. Passagens Rodoviárias R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas e não expressamente alteradas por este Termo Aditivo;







**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.3 As despesas decorrentes desta aditativa correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001-Passagens Aéreas, 6.2.2.1.1.01.33.90.033.002 - Passagens Rodoviárias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O extrato do presente Termo Aditivo de Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo Aditivo de Contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Recife (PE), 01 de janeiro de 2019.

*Marcleide Correia e Sá Cavalcanti*  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**  
**MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**  
**CONTRATANTE**

*Fernando Daré Riotto*  
**SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA – ME**  
**FERNANDO DARÉ RIOTTO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome/CPF

*João da Silva Neto*

João da Silva Neto  
OAB-PE 38997  
Gestão de Contratos

Visto PROGER

Em: 21/12/18

*Arjuno Moura Becker*  
**Arjuno Moura Becker**  
**OAB/PE 23.870-D**  
**Supervisor Geral - COREN-PE**

Nome/CPF

*Edgardo Zaninelli*  
**EDGARDO ZANINELLI**  
**003056992-22**

**74.357.443/0001-70**

**SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA.**

Av Dom Pedro II, 225 - 15º And. Sl. 151  
Bairro Jardim CEP 09080-000  
Santo André - SP